

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2021**

Contrato Administrativo que entre si celebram, **O MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA**, entidade de direito público interno com sede administrativa à Praça J.K., Nº 106, Centro, Marliéria, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o número 16.796.872/0001-48, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **HAMILTON LIMA PAULA**; e, a Sra. **ELIANE ALMEIDA BARBOSA**, inscrita no CPF sob o nº 628.388.816-04, residente e domiciliada na Rua 104, nº 36, Bairro Cruzeiroinho, Marliéria/MG, CEP: 35180-112, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA BASE LEGAL**

1.1. O presente contrato é celebrado com base no Art. 46 da Lei Municipal nº 958/2011, haja vista tratar-se de contratação temporária de excepcional interesse público; no art. 2º da Emenda Constitucional nº 106/2020, c/c inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, tendo como objetivo exclusivo o enfrentamento da calamidade da pandemia da corona vírus, e de seus efeitos sociais e econômicos. **Faz parte deste contrato a solicitação de contratação constante da Comunicação Interna nº 34/2021, da Secretaria Municipal de Saúde.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto deste instrumento a prestação de serviços ao **CONTRATANTE**, pela **CONTRATADA**, na função pública de **FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO I**, devido à pandemia do novo coronavírus (COVID-19).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**

3.1. A vigência deste contrato inicia-se na data da sua assinatura, tendo seu prazo final no dia 31 de dezembro de 2021, podendo ser rescindido antes deste prazo ou prorrogado enquanto durar a pandemia do novo coronavírus (COVID-19).

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

4.1. A título de remuneração, a **CONTRATADA** receberá a importância de R\$ 2520,04 (dois mil quinhentos e vinte reais e quatro centavos) mensais.

4.2. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG**  
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
DO MUNICÍPIO (DOE) E NO QUADRO DE AVISOS

EM 11 / 03 / 21

ASSINATURA: \_\_\_\_\_





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG

Praça J.K., 106 - Centro - MARLIÉRIA/MG - CEP: 35185-000.

Telefone: (031) 3844-1160 - CNPJ: 16.796.872/0001-48

Site: [www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)



### CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos orçamentários correrão por conta da dotação vigente no município sob o número: 02.06.03.10.301.0120.2049 - 3.1.90.04.00 Ficha 230 Fonte 1.02.00 (Saúde)

### CLÁUSULA SEXTA - DA JORNADA SEMANAL DE TRABALHO

6.1. A jornada semanal de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Compete à **CONTRATADA**:

- I. Cumprir a carga horária determinada na cláusula sexta deste contrato.
- II- Executar com zelo as atividades relacionadas com a sua função e demais atividades determinadas por seus superiores hierárquicos.
- III- Se responsabilizar pela conservação dos equipamentos/veículo de trabalho que estiverem sobre sua guarda.
- IV- Cumprir para com todas as suas obrigações contratuais.
- V- Executar outras tarefas, conforme determinação superior de acordo com as funções específicas de sua unidade administrativa e a natureza de seu trabalho.

7.2. Compete ao **CONTRATANTE**:

- I- Fornecer à **CONTRATADA** as condições necessárias para o desenvolvimento do seu trabalho.
- II- Fazer os descontos previdenciários, recolhendo ao INSS as devidas contribuições.

### CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. O presente CONTRATO poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, havendo interesse público e a bem do serviço público.

### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. A **CONTRATADA** ficará sujeita às penalidades da legislação vigente.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESOLUÇÃO

10.1 Os contratos de trabalho por prazo determinado extinguir-se-ão:

- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por iniciativa da Administração Municipal;
- c) por iniciativa da **CONTRATADA**;
- d) pelo provimento do cargo, por candidato aprovado em concurso;
- e) por ultrapassar o limite de faltas de 10% da carga horária mensal prevista

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA,  
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
DO MUNICÍPIO (DOE) E NO QUADRO DE AVISO:

EM 11 / 03 / 21

ASSINATURA:

- f) pela inexecução total ou parcial do contrato;
- g) seu cumprimento de modo irregular.

**Parágrafo único.** A rescisão do contrato será determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ante os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL**

11.1. O presente contrato administrativo se vincula ao Art. 46 da Lei Municipal nº 958/2011 e inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, no propósito exclusivo de enfrentamento da calamidade da corona vírus e de seus efeitos sociais e econômicos, no seu período de duração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL**

12.1. Para efeitos legais, as partes dão a este contrato o valor estimado de R\$ 23.352,37 (vinte e três mil trezentos e cinquenta e dois reais, e trinta e sete centavos).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Timóteo, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências decorrentes da presente contratação.

E, assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito, em presença das testemunhas que também o subscrevem.

Marliéria, 22 de fevereiro de 2021.

  
**HAMILTON LIMA PAULA**

Prefeito Municipal

  
**ELIANE ALMEIDA BARBOSA**

Farmacêutico

#### **Testemunhas:**

Assinatura:  \_\_\_\_\_

CPF: 121.327.546.67 \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_


Assinatura:  \_\_\_\_\_

CPF: 114.795.566-29 \_\_\_\_\_

Endereço: Marliéria \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG**  
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
DO MUNICÍPIO (DOE) E NO QUADRO DE AVISOS

EM 11 / 03 / 21

ASSINATURA: 



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG

Praça J.K., 106 - Centro - MARLIÉRIA/MG - CEP: 35185-000.

Telefone: (031) 3844-1160 - CNPJ: 16.796.872/0001-48

Site: [www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)



### EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021

**VIGÊNCIA:** 22/02/2021 a 31/01/2021

**VALOR MENSAL:** R\$2.520,04 (dois mil quinhentos e vinte reais e quatro centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.06.03.10.301.0120.2049 - 3.1.90.04.00 Ficha 230 Fonte 1.02.00

**OBJETO:** *Constitui objeto deste instrumento a prestação de serviços ao CONTRATANTE, pela CONTRATADA, na função pública de FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO I, devido à pandemia do novo coronavírus (COVID-19).*

**PARTES:**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA - CNPJ/MF: 16.796.872/0001-48

**CONTRATADA:** ELIANE ALMEIDA BARBOSA - CPF: 628.388.816-04

229.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG  
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
DO MUNICÍPIO (DOE) E NO QUADRO DE AVISOS

EM 11 / 03 / 21

ASSINATURA: 